

RESOLUÇÃO Nº 127/2024
(Publicada no Diário Oficial de 21/09/2024)

Autoriza a KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., a utilizar o crédito presumido nas operações de remessa interna e interestadual para industrialização.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004540-38,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 19.006.720/0001-92 e IE nº 112.256.427NO, beneficiada pela Resolução nº 26, de 05 de setembro de 2017, retificada e ratificada pelas Resoluções 06/2020, 12/2020 e 126/2024, a utilizar o crédito presumido nas operações de remessa interna e interestadual para industrialização e em relação ao imposto incidente sobre a parcela do valor do produto correspondente ao valor do serviço prestado por terceiro, nas dependências da empresa, não havendo remessa, nos termos do § 12 do art. 1º do Decreto nº 6.734/97, pelo período de 1º de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de setembro de 2024.

156ª Reunião Ordinária do Probahia

ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente